



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.620, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Desloca o Lote "G" do  
Comércio Local da QI 25  
da Região Administrativa  
do Lago Sul - RA XVI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O lote "G" do Comércio Local da QI 25 da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, fica deslocado nos termos do mapa em anexo, sentido Via Estrada Parque Dom Bosco - EPDB, sem que seja alterada sua área original.

Art. 2° As Normas de Edificação, Uso e Gabarito a serem aplicadas para o lote de que trata o artigo anterior corresponderão às instituídas pela NGB-16/92.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2002.